

## INCLUSÃO ESCOLAR: O PAPEL DO EDUCADOR NA ATUALIDADE

## SCHOOLAR INCLUSION: THE ROLE OF THE EDUCATOR TODAY

Andreia Cristina Fregate Baraldi LABEGALINI<sup>1</sup>

Ignez Aparecida PANZIERI<sup>2</sup>

---

**RESUMO:** O presente texto trata da inclusão escolar e do papel do educador na atualidade. A inclusão escolar por muito tempo foi tema de debates em que os profissionais da educação se posicionavam contra ou a favor. Atualmente com a garantia constitucional do direito de todas as crianças ao ensino fundamental, a presença de alunos com necessidades educacionais especiais, associadas ou não a deficiências, nas salas comuns tem sido um dos grandes desafios enfrentados pelos profissionais da Educação. Os professores precisam conhecer e refletir como, ao longo do tempo, foram ocorrendo as mudanças de concepções em relação às pessoas com deficiência e como estas influenciam nas políticas educacionais e na formação do professor. Para que a inclusão escolar efetivamente ocorra os professores deverão aprofundar conhecimentos que os possibilitem a uma diferenciação no fazer pedagógico para atender às especificidades dos alunos e promover os ajustes necessários.

---

<sup>1</sup> Doutora e mestre em Educação pela Universidade Estadual Paulista-UNESP-Marília-SP, Pedagoga (UNESP/Marília) e docente do curso de Mestrado em Comunicação (ministrando a disciplina Didática do Ensino Superior) e da graduação em Pedagogia da Universidade de Marília-UNIMAR-Marília/SP-Brasil. Coordenadora dos Cursos de Letras e Pedagogia da mesma universidade. Membro do Grupo de Pesquisa História do Ensino de Língua e Literatura no Brasil/ UNESP - Marília. [alabegalini@unimar.br](mailto:alabegalini@unimar.br)

<sup>2</sup> Graduada em Psicologia-UNESP- Assis (SP). Especialista em Psicologia Escolar/Educacional. Graduada em Pedagogia, com habilitação na área de Deficiência Mental-UNESP- Marília (SP). Especialista em Educação Inclusiva-UNESP-Marília (SP). Psicopedagoga (IBEPEX). Professora Especialista em Educação Inclusiva do Instituto Superior de Educação de Garça-IESG e professora da rede Municipal de Garça (SP) atuando em Classe de Apoio Pedagógico Especializado. [ignez.panzieri@itelefonica.com.br](mailto:ignez.panzieri@itelefonica.com.br)

**Palavras chaves:** Inclusão. Formação de professores. Políticas educacionais.

---

**ABSTRACT:** The present study explores the educational inclusion and the role of the educator in actuality. The school inclusion has long been the subject of debates in which education professionals were positioning themselves for or against. Currently with the constitutional guarantee of the right of all children to fundamental education, the presence of students with special educational needs, combined or not with disabilities in regular classes has been one of the greatest challenges faced by education professionals. The educators need to know and reflect about how the changes about conceptions for individuals with disabilities occurred over time and how this changes influence in educational policies and in teacher education. For the real existence of the inclusion school, Teachers should develop knowledge that will allow for a differentiation in the teaching done to fit the characteristics of students and promote the necessary adjustments.

**Keywords:** Inclusion. Teacher training. Educational policies

---

## **Introdução**

Muito se tem discutido nos últimos anos a respeito da inclusão escolar. Antes aparecia como um problema e as pessoas precisavam se posicionar a favor ou contra. Foi a partir de 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil e com outros dispositivos legais, que, ao longo dos anos, foi firmando-se a todos o direito à educação e ao acesso à escola (BRASIL, 1988).

Hoje não é mais uma questão a ser discutida, é uma realidade que precisa ser muito bem administrada. Nesse contexto, a presença de alunos com necessidades educacionais especiais, associadas ou não a deficiências, nas classes comuns tem sido um dos grandes desafios enfrentados pelos profissionais da Educação.

### **1 A inclusão e os profissionais da educação**

A inclusão depende da mudança de estrutura organizacional da escola tradicional, homogeneizadora e elitista, para uma educa-

ção para a cidadania, voltada para o desenvolvimento da ideia de solidariedade, reconhecimento e valorização das diferenças e singularidades do ser humano, princípios essenciais para se entender a inclusão.

Para que a inclusão se efetive depende muito da formação inicial e continuada dos professores, formação esta que pode torná-los capazes de conceber e ministrar educação para todos.

Mittler (2003) enfatiza a formação dos professores no processo da inclusão:

A inclusão não diz respeito a colocar crianças nas escolas regulares, mas mudar as escolas para torná-las mais responsivas às necessidades de todas as crianças; diz respeito a ajudar todos os professores a aceitarem a responsabilidade quanto à aprendizagem de todas as crianças em suas escolas e prepará-los para ensinarem aquelas crianças que estão atual e correntemente excluídas das escolas por qualquer razão. Isto se refere a todas as crianças que não estão se beneficiando com a escolarização, e não apenas àquelas que são rotuladas com o termo ‘necessidades educacionais especiais’. (MITTLER, 2003, p.16).

A inclusão não é simplesmente a garantia de matrícula nas escolas, mas envolve a mudança no sentido da aceitação das diferenças e é de suma importância que os professores entendam as transformações que devem ocorrer no sistema educacional, se sintam comprometidos e busquem aprofundar conhecimentos que possibilitem uma diferenciação no fazer pedagógico para atender às especificidades dos alunos e promover os ajustes necessários.

O texto da *Cartilha* publicada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (2004) enriquece a reflexão, quando afirma:

A inclusão é um desafio que, ao ser devidamente enfrentado pela escola comum, provoca a melhoria da qualidade da Educação Básica e Superior, pois, para que os alunos com e sem deficiência possam exercer o direito à educação em sua plenitude, é indispensável que essa escola aprimore suas práticas, a fim de atender às diferenças.

Esse aprimoramento é necessário, sob pena de os alunos passarem pela experiência educacional sem tirar dela o proveito desejável, tendo comprometido um tempo que é valioso e irreversível em suas vidas: o momento do desenvolvimento. (BRASIL, 2004, p.30).

A transformação da escola não é, portanto, uma mera exigência da inclusão escolar de pessoas com deficiência e/ou dificuldades de aprendizado. Assim sendo, ela deve ser encarada como um compromisso inadiável das escolas, que terá a inclusão como consequência.

Na condição de Pedagogas precisamos admitir que as mudanças em educação levam décadas para acontecer; costuma-se até afirmar que “na prática a teoria é outra”. Foram necessários documentos internacionais para que despertássemos para a questão da inclusão escolar. Foi necessário afirmar mundialmente que todos somos iguais e temos direito à educação.

A política de educação inclusiva foi se formando e não há como voltar atrás; porém, nós educadores temos que efetivar as ações propostas nos documentos legais e é nesse ponto que muito ainda precisa ser feito e pensado.

Quando nossas alunas, futuras pedagogas, alguns anos atrás, começaram a questionar o porquê de receberem em suas salas de aula de ensino regular crianças especiais, sendo que não estavam habilitadas para tal trabalho, despertamos para a importância de elas conhecerem os trâmites de tudo que acontece em educação, de perceberem que as principais mudanças não vêm do âmbito local e perceberem, também, que a formação do educador não se conclui no Curso de Pedagogia, apenas se inicia.

## **2 A influência dos documentos legais na inclusão no Brasil**

Estamos subordinados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996); o texto legal proclama em seu art. 2º que a educação: “[...] tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Novamente retoma o tema

em outros artigos e incisos e atribui à educação básica a finalidade de “[...] desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Art. 22). O que nos chama a atenção aqui é o termo cidadania, muito próximo à ideia de participação social, e o fato de que não há diferenciação entre os comuns (mais comumente chamados de “normais”) e os especiais, todos têm direito a essa participação.

A escola não está isolada, pertence a uma sociedade e deve fazer seu papel de transmissora do saber acumulado (ou auxiliar na construção desse saber). Porém, há uma ressalva: cada criança ou aluno constrói o próprio saber em um determinado ritmo, uns mais rapidamente e com mais facilidade do que outros. Não há como esperar que todos atinjam determinado padrão, temos que considerar que as descobertas científicas na área educacional nos ensinaram a ver cada aluno como sujeito da sua aprendizagem e o professor não mais como o detentor do saber, mas sim como aquele que propicia condições para que o saber aconteça. Entretanto, o que se destaca nesse contexto é o despreparo do profissional da educação e a falta de condições das instituições para atender a essa nova realidade. Para exemplificar essas não condições podemos apontar o grande número de alunos por sala, a inadequação das estruturas físicas (escadas, ausência de banheiros adaptados e rampas) e falta de pessoal de apoio com formação específica para atender a todas as salas com casos de inclusão, dando, além de atendimento aos alunos, orientações aos profissionais das salas comuns.

Para refletirmos a respeito do papel do educador, responsável pelo trabalho nas classes de ensino comum com os casos de “inclusão”, temos que nos conscientizar da necessidade de uma mudança de velhas práticas da educação, de segregação, de exclusão, do não reconhecimento de habilidades e potencialidades, para o reconhecimento da capacidade de aprender de cada criança, independentemente da sua condição.

O maior obstáculo para esta mudança pretendida está na concepção que o professor tem do aluno com deficiência ou necessida-

des educacionais especiais e nas nossas atitudes, nos nossos medos diante de situações novas e da nossa tendência de subestimar as pessoas e não acreditar na capacidade do outro e na nossa capacidade de enfrentar desafios.

De acordo com Mantoan (2003), uma das condições necessárias para que as escolas se tornem realmente inclusivas, isto é, escolas para todos, é a flexibilização dos critérios de admissão e a garantia da permanência nos ambientes escolares.

Para Ferreira (2005), a educação inclusiva tem como pressuposto o direito de *toda* criança à uma educação de qualidade e os sistemas educacionais têm que se modificar para atender às necessidades. Na educação inclusiva *todas* as crianças são *especiais* portanto, devem receber o que a escola tem de melhor e todas as escolas devem ser especiais.

Por muito tempo acreditou-se que uma sala especial dentro de uma escola regular já era um grande benefício para aqueles que necessitavam de um atendimento escolar diferenciado. Para auxiliar o aluno com deficiência precisava conhecer a natureza das suas dificuldades por meio de diagnósticos de vários especialistas para planejar um programa de intervenção e apoio baseado no “déficit”. O objetivo era auxiliar este aluno a se adaptar à escola e beneficiá-lo com o que a escola podia oferecer. O aluno tinha que se normalizar, se integrar e a escola não precisava realizar nenhuma mudança.

Hoje sabemos que esse atendimento escolar não incluía ninguém, apenas levava as pessoas ditas “diferentes” para um ambiente considerado de “iguais”, com o simples propósito de integrar os alunos, preparando-os para participar do ensino regular, cobrando deles um desempenho semelhante ao dos demais. Objetivava-se formar turmas homogêneas, não se valorizava a diversidade. O professor pensava que poderia repetir as mesmas aulas, os mesmos exercícios em todas as salas onde trabalhava; repetia-se a mesma experiência por muitos anos, o que não é o mesmo que afirmar ter muitos anos de experiência.

O ser humano, devido à sua condição de humano, é um ser em construção, erra pensando acertar, conserta os próprios erros e erra

novamente, mas não desiste nesta árdua busca pelo melhor. Quando segregou os especiais da sua própria espécie, pensou estar fazendo o certo, porém hoje sabemos que é preciso fazer muito mais. Segregar não basta: é necessário acolher e ensinar, é preciso ter “coração inclusivo”, como alguns teóricos já afirmam ( FERREIRA, 2005).

Podemos observar as transformações rumo à construção de uma educação inclusiva na própria política de formação de professores, na década dos anos 70, do século passado. Foi a época de florescimento das habilitações em Educação Especial nos cursos de Pedagogia, decorrente da institucionalização, no Estado de São Paulo, de um sistema de Educação Especial (BUENO, 1993). As diversas habilitações – Deficiente Auditivo (DA), Deficiente Visual (DV), Deficiente Físico (DF) e Deficiente Mental (DM) – eram as responsáveis para habilitar os profissionais da educação para trabalharem com aos alunos com deficiências nas classes especiais e instituições especializadas.

As habilitações nas áreas das deficiências, no curso de formação de professores, contribuíram para a principal barreira à inclusão, que é a percepção de que as crianças especiais são diferentes (MITTLER, 2003) e que a tarefa de educá-las exige um conhecimento especial, um equipamento especial, um treinamento especial e escolas especiais. Portanto, eram somente os profissionais habilitados que estavam preparados e que detinham todo o saber a respeito de como educar os alunos com deficiência.

É necessário conhecer os documentos internacionais e nacionais que asseguram os direitos de todas as pessoas, especiais ou não, e que influenciam a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos, resultante da Conferência Mundial de Educação para Todos, ocorrida de 5 a 9 de março de 1990, apresenta os objetivos da Educação para Todos: satisfazer as aprendizagens básicas de aprendizagem; expandir o enfoque; universalizar o acesso à educação e promover a equidade; concentrar a atenção na aprendizagem; ampliar os meios e o raio de

ação da educação básica; propiciar um ambiente adequado à aprendizagem e fortalecer as alianças.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

Em junho de 1994, representantes de 92 governos e 25 organizações internacionais, reunidos na cidade de Salamanca, Espanha, reafirmam o compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência de providenciar educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino.

A Declaração recomenda que seja adotado o princípio de educação inclusiva, em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas e outras. Destacamos alguns dos princípios:

Princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade à todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades. Na verdade, deveria existir uma continuidade de serviços e apoio proporcional ao contínuo de necessidades especiais encontradas dentro da escola. (DECLARAÇÃO, 2007, p.1).

No Brasil, a ideia da inclusão, segundo Omote (1999) passou a fazer parte do vocabulário dos professores, a partir principalmente da Declaração de Salamanca.



Em abril de 2000, a Cúpula Mundial de Educação reuniu-se em Dakar, estabelecendo um compromisso coletivo para a ação, buscando alcançar os objetivos e metas de “Educação para Todos”. Dentre as propostas presentes no Marco de Ação de Dakar está a criação de ambientes seguros, saudáveis, inclusivos e equitativamente supridos, que conduzam à excelência na aprendizagem e níveis de desempenho definidos para todos.

Em 2001, com o Decreto n. 3.956, promulga-se a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala), documento que deixa clara a impossibilidade de tratamento desigual com base na deficiência.

O acesso ao Ensino Fundamental é, portanto, um direito humano e as crianças em idade escolar não devem frequentar unicamente as escolas especiais ou classes especiais, o que fere a Convenção e a Constituição. Com a divulgação desses princípios se constitui em crime a recusa em matricular crianças com deficiência e há um aumento considerável de matrículas de estudantes com deficiência nas salas regulares.

Com a adoção dos princípios de uma educação inclusiva, em 2001 publicou-se a Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11 de setembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica, que estão em conformidade com o inciso III do Art. 59 da LDB (BRASIL, 1996) que se refere a dois perfis de professores os alunos com necessidades educacionais especiais: o professor de classe comum capacitado e o professor especializado em educação especial. O professor da classe comum capacitado é definido como aquele que comprove que, em sua formação de nível superior, foram incluídos conteúdos ou disciplinas sobre educação especial e desenvolvidas competências para:

- I- perceber necessidades educacionais dos alunos e o professor especializado em educação especial;
- II – flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento;

III – avaliar continuamente a eficácia do processo educativo;

IV – atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.

O professor especializado em educação especial é aquele que comprove:

I- formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas,

II- complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial. (BRASIL, 2001, p 31-32).

Posteriormente, a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2002 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica e define que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

No ano de 2004, o Ministério Público Federal publicou uma cartilha. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede, reafirmando o direito à escolarização de alunos com e sem deficiência no ensino regular.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006 e da qual o Brasil é signatário, estabelece que as pessoas com deficiência tenham acesso ao ensino inclusivo, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; estabelece, também, que os países signatários adotem medidas para garantir que as pessoas com deficiência não

sejam excluídas do sistema educacional geral, sob alegação de deficiência, e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, também sob a alegação de deficiência (Art.24).

Em janeiro de 2008, o Ministério da Educação e Secretaria de Educação Especial publica a nova “Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva” e orienta a organização dos serviços e recursos da Educação Especial de forma complementar ao ensino regular, como oferta obrigatória e de responsabilidade dos sistemas de ensino. Esse documento define que todos os alunos devem estudar na escola comum e que o atendimento educacional especializado não substitui a escolarização comum. Também define a oferta de atendimento educacional especializado em todas as etapas, níveis e modalidades, preferencialmente no atendimento à rede pública de ensino.

Esses documentos, decorrentes de congressos ou conferências, interferiram diretamente na visão de educação que temos hoje. Documentos mundiais oferecem as bases para os documentos nacionais, estes oferecem as bases para os estaduais e municipais. Paralelamente, uma parcela da sociedade clama pelos seus direitos e pelos direitos daqueles que nem ao menos sabem que os têm.

### **Considerações finais**

Assim, quando pensamos a respeito da vida escolar, da sala de aula, não podemos deixar de lado os princípios aqui apresentados. Porém, falta muito ainda para que as condições de atendimento desses princípios sejam asseguradas.

As instâncias competentes devem dar o suporte material e de formação continuada necessário, mas o profissional de educação deve também fazer a sua parte: apropriar-se da nova formação e trabalhar em equipe com os profissionais especializados. É necessário que se forme o novo profissional da educação, disposto a aprender a trabalhar nesta nova realidade.

Crescemos vendo competições: o mais inteligente, o mais rápido, o mais bonito, o mais alto...O mais...O mais... Porém, qual não é nossa frustração quando o avanço de algumas crianças não nos permite mais utilizar um padrão de competição...

Infelizmente, muitos professores que hoje estão atuando em sala de aula do ensino regular não estão preparados para a inclusão.

Incluir não significa apenas acrescentar nomes nos diários de sala e deixar o aluno ficar varrendo o pátio, somente para dizer que está em determinada escola.

Incluir não significa mostrar para o aluno, mesmo sem palavras, que ele é diferente dos demais...

Incluir significa criar condições favoráveis para que a aprendizagem aconteça, para que o aluno especial se sinta especialmente aceito pelo grupo (e esse grupo inclui o professor, os colegas de classe, toda a equipe e a comunidade escolar).

O aluno que se sente pertencente ao grupo não vai querer sair da sala de aula para passear no pátio, não vai gritar agoniado quando chegar perto dos colegas. É preciso que o aluno especial se sinta querido, acolhido e, com essa acolhida, possa aprender em um ambiente agradável, na interação com os colegas, em um ambiente de respeito. Que ele possa participar das atividades propostas, respeitando suas deficiências, com o professor sempre atento para que não haja discriminação de forma alguma.

O primeiro passo é o respeito ao ser humano e a crença de que todos podem aprender, cada um do seu modo, formando cada individualidade. A ciência nos mostra que somos todos únicos, indivíduos em formação.

Olhando atentamente para nossas salas de aula perceberemos que até mesmo os comuns, não especiais, são diferentes, são únicos. Então, por que queremos tanto a homogeneidade?

Ainda há uma outra questão a ser destacada: as organizações escolares também precisam aprender a conviver com as diferenças, algo que as avaliações de rendimento ainda não são capazes de fazer porque cada aluno passa a ser um número e isso desumaniza o processo.

Para finalizar nossas reflexões afirmamos que, quando a inclusão realmente acontecer, não será necessário publicar em destaque no jornal da cidade as pessoas especiais que chegaram ao ensino superior, não será também necessário utilizar como manchete a frase que justifica a chegada de alguém com necessidades educacionais especiais nesse mesmo nível de ensino: “Não sabendo que era impossível, foi lá e fez”.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da criança e do adolescente*. Brasília, 1990.
- \_\_\_\_\_. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*.
- \_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11 de setembro de 2001. *Institui as diretrizes nacionais da educação especial na educação básica*. Brasília, 2001.
- \_\_\_\_\_. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.
- \_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB nº 1 de 18 de fevereiro de 2002. *Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica*. Brasília, 2002.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. *Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras*.
- \_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. *O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular*. Brasília, 2004.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília; MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>> Acesso em: 3 fev. 2008.

BUENO, J.G.S. *Educação especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente*. São Paulo, EDUC, 1993.

CONGRESSO Europeu de Pessoas com Deficiência. *Declaração de Madri*. A não-discriminação e a ação afirmativa resultam em inclusão social. Espanha: Madri, 2002.

DECLARAÇÃO de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais. Disponível em: <http://www.dominionpublico.gov.br>. Acesso em: 6 jan.2007.

EDUCAÇÃO para todos: o compromisso de Dakar. Brasília: UNESCP, CONSED, Ação Educativa, 2001. Disponível em: [www.unesco.org.br](http://www.unesco.org.br). Acesso em: 6 jan. 2007.

FERREIRA, W.B. Educação inclusiva: será que sou a favor ou contra uma escola de qualidade para todos? *Inclusão: Revista da Educação Especial*. Brasília, out, p. 40-46, 2005.

JOÃO Vítor chegou lá... *Comarca de Garça*, Garça, 25 de jul. 2009, p.6

MACHADO, L. M.; LABEGALINI, A. C. F. B. *A educação inclusiva na legislação do ensino*. Marília: M3T, 2007. (Coleção Estudos Pedagógicos, v.1).

MANTOAN, Maria Tereza Eglêr. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2003.

MITTLER, Peter. *Educação inclusiva: contextos sociais*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

OMOTE, S. Normalização, integração, inclusão... *Ponto de Vista*. n.1, p. 4-13, julho/dezembro, 1999.